DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Errata	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Vigilância Sanitária	7
Licenças de Funcionamento	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI | **Errata**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.501, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS QUE TRANSPORTAM PACIENTES PARA FORA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a concessão de diária para viagem, aos servidores públicos municipais, **EXCLUSIVAMENTE,** aos motoristas de ambulâncias, lotados no Departamento Municipal de Saúde, que transportam pacientes para fora do Município de Itajobi, desde que devidamente autorizado, de acordo com a tabela abaixo:

QUILÔMETROS RODADOS	VALOR DA DIÁRIA
Acima de 100 até 200 km	1, 04 UFESP
Acima de 201 até 300 km	1,38 UFESP
Acima de 301 até 400 km	1,72 UFESP
Acima de 401 até 600 km	2,76 UFESP
De 601 km em diante	4,13 UFESP

Parágrafo único. Os valores fixados com base na Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, previsto neste artigo, somente serão pagos quando o horário de trabalho externo do motorista coincidir com o horário de almoço ou de jantar, previsto no §2º do art. 2º deste decreto.

Art.2º. As viagens efetuadas a Municípios limítrofes à cidade de Itajobi não serão consideradas para efeito de recebimento de diária, salvo exceções que serão avaliadas caso a caso pelo Superior Imediato, devidamente justificadas.

§1º- O motorista que estiver em viagem externa a municípios limítrofes à cidade de Itajobi, coincidindo com o horário de almoço ou jantar, terá direito a uma diária excepcional no valor de 1,04 UFESP.

§2º- Compreende-se como horário de almoço ou jantar:

I- das 11:00 às 13:00 horas; e
II- das 18:00 às 20:00 horas.

Art.3º. Para efeito deste Decreto, considera-se diária, verba de natureza indenizatória para custear refeições.

Parágrafo único. Vedada sua computação para custear indenização de "viagem" realizada pelo motorista no decorrer do dia.

Art.4º. O motorista de ambulância que ultrapassar 12 (doze) horas de trabalho externo fará jus a mais uma diária no valor de 1,04 UFESP, além do valor da diária estabelecida no artigo 1º deste decreto.

Art.5º. Para comprovação da diária para viagem, constante neste decreto, será exigido o preenchimento da Comanda de Transporte (ANEXO I), não sendo aceito documento alterado, rasurado, emendado ou com qualquer outro artifício que prejudique a sua clareza.

Parágrafo único. O documento após estar devidamente preenchido deverá ser entregue no setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde, para a Chefia de Seção de Transportes, que será a responsável pela conferência da Comanda de Transporte.

Art.6º. Para efeito de pagamento das diárias será computado o horário de saída da sede do Município ao de chegada.

Parágrafo único. A informação quanto aos horários de saída e chegada serão prestados por escrito e assinada pelo responsável pela autorização da viagem e pelo Chefe do Setor de Transportes do Departamento de Saúde.

Art.7º. É expressamente proibida a concessão de diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se o servidor que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia recebida indevidamente, além de responder administrativamente pelo ocorrido.

Art.8º. As demais despesas com o deslocamento do servidor municipal, como: abastecimento, pedágio, eventual reparo mecânico do veículo, locomoção, hospedagem, entre outras, serão custeadas pela Administração Municipal na forma da lei, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente.

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Art.9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial revoga-se os Decretos 1.060, de 10/06/2017 e 1.063, de 17/06/2017.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 30 de Março de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO I

COMANDA DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Servidor:_____

Período de: ____/_____/_____ a ____/_____/_____

DATA	DESTINO	DISTÂNCIA	VALOR DA DIÁRIA
		TOTAL	**R$.**

A distância será considerada para o percurso de ida e volta da viagem, usando como parâmetro a quilometragem oficial entre os municípios. Em caso de mais de um destino na mesma viagem será considerado a maior distância.

Prezado(a) Diretor(a) Municipal de Saúde, conforme apurado, o servidor Sr._____ tem direito de receber a importância no valor de R$_____ (_____), correspondente às diárias do período de ____/____/_____ a ____/____/_____, referente às viagens para transporte de pacientes para fora do Município de Itajobi, conforme relatórios.

Itajobi (sp), ___ de _____de _____.

CONFERIDO E DE ACORDO:

_____ _____

Servidor (Motorista) **Chefe Seção de Transportes**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – Processo Licitatório: 044/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PROVENIENTES DE RECURSO QUALIFAR-SUS DESTINADO A FARMÁCIA MUNICIPAL E CAPS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 31/03/2021.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 19/04/2021 às 08:30horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

Itajobi/SP, 31 de março de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Prefeito Municipal

Setor de Licitações

Vigilância Sanitária | **Licenças de Funcionamento**

Publicação de Licença de Funcionamento Expedida Pela VISA Municipal	
05/02/2021	KETY MESCHIARE CUNHA
CNPJ	33.416.164/0001-53
Nº CEVS	352190301-865-000031-1-5
03/03/2021	CACILDA T. DEFENDI BOLZAN
CNPJ	02.133.035/0001-21
N° CEVS	352190301-931-000003-1-0
03/03/2021	ODIVAL ATILIO STRADIOTO
CPF	973.690.208-00
N° CEVS	352190301-863-000001-1-6
03/03/2021	LUCIANA SANCHES SERAIN COSSARI & CIA LTDA ME
CNPJ	24.947.649/0001-82
N° CEVS	352190301-865-000029-1-7
08/03/2021	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE DE ITAJOBI LTDA-ME
CNPJ	02.056.060/0001-51
Nº CEVS	352190301-864-00002-1-3
08/03/2021	LUIS ALBERTO GARUTI &CIA LTDA ME
CNPJ	58.782.285/0001-40
Nº CEVS	352190301-561-000045-1-0
10/03/2021	TAZZONI & DALA ROSA LTDA
CNPJ	33.907.073/0001-10
N° CEVS	352190301-865-000030-1-8
11/01/2021	LB COMERCIO DE FRUTAS LTDA ME
CNPJ	06.208.249/0001-73
N° CEVS	352190301-463-000031-1-5
15/03/2021	VALENTINA DE FATIMA FACCINI SBROGGIO LTDA (LOJA II)
CNPJ	06.266.111/0002-01
Nº CEVS	352190301-471-000035-1-4
16/03/2021	VALENTINA DE FATIMA FACCINI SBROGGIO LTDA
CNPJ	06.266.111/0001-20
N° CEVS	352190301-471-000036-1-1
16/01/2021	SUPER ATACADO E VAREJO POMAR EIRELI
CNPJ	33.898.332/0001-94
N° CEVS	352190301-469-000001-1-6

16/01/2021	SUPERMERCADO VALDIR POMAR EIRELI EPP
CNPJ	25.276.256/0001-57
N° CEVS	352190301-471-000029-1-7
18/03/2021	CLEBER ANTONIO MOLENA
CNPJ	28.214.349/0001-45
Nº CEVS	352190301-463-000066-1-0
22/03/2021	MATHEUS AUGUSTO GOMES CAGNIN
CNPJ	32.488.105/0001-28
Nº CEVS	352190301-472-000109-1-0
22/03/2021	SAMIR TRADING COMERCIO EM GERAL
CNPJ	31.054.613/0001-35
Nº CEVS	352190301-463-000073-1-5
23/03/20211	JOSE ROBERTO NESSO
CPF	887.785.338-72
Nº CEVS	352190301-863-000137-1-4
26/03/2021	JHONATTA CLEBER VILAS
CNPJ	36.898.221/0001-76
Nº CEVS	352190301-960-000099-1-1
25/03/2021	OZANA E CALIAN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ	32.418.102/0001-18
Nº CEVS	352190301-477-000030-1-8
25/03/2021	NATALIA MARINA SCOBOSA BORTOLOZZO
CPF	340.232.888-70
Nº CEVS	352190301-865-000021-1-9
26/03/2021	RENATA GIAZZI AMBRIZI
CPF	311.038.668-26
Nº CEVS	352190301-863-000002-1-3